



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 58/2014
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA
EDITAL PROEXT 2015
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo Interno de projetos e programas de extensão a serem inscritos na Seleção prevista no Edital PROEXT 2015 – Programa de Extensão Universitária MEC/SESu**. As inscrições estão abertas até o dia 20 de março de 2014. O processo será realizado de acordo com os critérios previstos neste edital e no Edital PROEXT 2015 do MEC/SESu.

1. Dos Objetivos e das definições

1.1 Conforme item 1.1 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, os objetivos do mesmo são definidos como:

“é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior tendo como objetivos:

1.1.1 Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão universitária.

1.1.2 Potencializar e ampliar os patamares de qualidade da extensão universitária na formação dos alunos associando a sua natureza pedagógica à missão das instituições de ensino superior públicas.

1.1.3 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

1.1.4 Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

1.1.5 Dotar as Instituições Públicas de Ensino Superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa”.

1.2. O Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, apresenta as seguintes definições em seu item 1.2, a serem observadas no processo de construção da proposta:

1.2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.2.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.2.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição”.

2. Do Cronograma do Processo de Seleção

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da UNESC	12 de março de 2014
Encerramento das inscrições	20 de março de 2014
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página do UNESC na internet	24 de março de 2014
Cadastramento das propostas no site do MEC/SESu	25 e 26 de março de 2014
Envio das propostas selecionadas ao MEC/SESu, conforme Edital PROEXT 2015	Até 28 de março de 2014

3. Das condições de participação:

3.1. São condições de participação, conforme Edital PROEXT 2015/MEC/SESu:

a) **2.2** As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais, e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição;

b) **2.3** As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor, contar créditos e constar de seu currículo.

c) A observância nos limites para programas e projetos estabelecidos no item 2.5.1 do Edital PROEXT 2015.

d) **2.7** As IES poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por programa.

e) 2.8 Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com as ações previstas.

f) 2.9 Caberá às Pró-Reitorias de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas ao MEC, com o intuito de respeitar os limites estabelecidos nos itens 2.5.1 do edital.

g) 2.10 O apoio às Instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias não poderá ser inferior ao estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Para cumprir a condição, a IES deverá, necessariamente, possuir um conjunto de propostas aprovadas que juntas, somem o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.10.1 As Instituições Estaduais e Municipais cuja soma dos valores aprovados nas propostas classificadas não atingirem o valor mínimo estabelecido no referido decreto terão suas propostas desclassificadas.

2.10.2 As Instituições Estaduais e Municipais deverão comprovar a aplicação de contrapartida financeira para o recebimento dos recursos. A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto do convênio, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

h) 2.11 Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação.

i) 2.12 Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.

j) 2.13 É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando à captação de recursos, à capacitação de pessoal em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.

k) 2.14 Os coordenadores dos programas e projetos devem ser professores do quadro da instituição proponente.

l) 2.15 Somente alunos de graduação da instituição proponente poderão ser bolsistas.

n) 2.16 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação da própria instituição.

o) 2.17 Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição de Educação Superior, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

p) 2.19. As propostas que apresentarem Declaração do município, órgão ou comunidade atendida terão pontuação atribuída a este item referente a 10% do total”.

4. Da elaboração da proposta

4.1. São diretrizes estabelecidas no item nº 3 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu para elaboração das propostas:

“3.1 De natureza acadêmica:

3.1.1 Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

3.1.2 Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade;

3.1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

3.1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

3.1.5 Integração com o ensino de graduação.

3.1.6 Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;

3.1.7 As propostas oriundas de instituições que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC, com créditos e avaliação previstos no currículo, receberão pontuação extra, conforme estabelecido nos itens 9.6 e 9.8 – quesito 4”.

“3.2 De relação com a sociedade:

3.2.1 Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

3.2.2 Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

3.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

3.2.4 Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.”

3.3 De estruturação da proposta:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.3.1 Fidelidade aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa ou projeto;

3.3.2 Preenchimento do formulário de proposta, disponível em sistema de informação;

3.3.3 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

3.3.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

3.3.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

3.3.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

3.3.7 Cronograma de execução;

3.3.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

3.3.9 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos. (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ser compostas por professor e estudantes de graduação da própria instituição);

3.3.10 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado;

3.3.11 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

3.3.12 Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta;

3.3.13 Respeitados condições estabelecidas no item 2, discriminar, conforme o modelo disponível em sistema de informação, valores da proposta orçamentária;

3.3.14 Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

3.4 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este edital."

4.2. A proposta deve ser elaboração com seguintes itens, conforme tutorial com orientações do sistema – perfil do coordenador:

1. Introdução

1.1. Identificação da ação: a) título; b) tipo da ação (projeto ou programa); c) se é uma ação vinculada à programa de extensão – qual?; d) nome do coordenador, titulação, respectiva, curso e unidade acadêmica;

1.2. Detalhes;

1.3. Público;

1.4. Parcerias;

1.5. Caracterização;

- 1.6. Descrição
 - 1.6.1. Justificativa
 - 1.6.2. Fundamentação teórica
 - 1.6.3. Objetivos
 - 1.6.4. Metodologia e avaliação
 - 1.6.5. Relação ensino, pesquisa e extensão
 - 1.6.6. Avaliação
 - 1.6.7. Referências Bibliográficas
 - 1.6.8. Observações
- 1.7. Divulgação/certificados;
- 1.8. Outros produtos acadêmicos;
- 1.9. Anexos
- 2. Equipe de Execução
 - 2.1. Membros;
 - 2.2. Cronograma de atividades;
- 3. Receita
 - 3.1. Arrecadação
 - 3.2. Recursos do MEC;
 - 3.3. Recursos de Terceiros
 - 3.4. Receita Consolidada
- 4. Despesas
 - 4.1. Diárias
 - 4.2. Material de consumo
 - 4.3. Passagens
 - 4.4. Serviços de terceiros – física
 - 4.5. Serviços de terceiros – jurídica
 - 4.6. Material permanente
 - 4.7. Bolsa de Extensão
 - 4.8. Outras despesas

4.3. Além das condições estabelecidas pelo Edital PROEXT 2015/MEC/SESu para elaboração das propostas, deve também ser observado os programas de extensão institucionais, **em especial a exigência de que todos os professores que tenham interesse em concorrer a esse processo seletivo sejam do quadro regular da instituição.**

4.4. A proposta antes de ser encaminhada a PROPEX deverá ser aprovada por uma das unidades acadêmicas da instituição.

4.5. **O valor mínimo para as propostas da modalidade projetos deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

4.6. A UNESCO garantirá aos inscritos e contemplados na modalidade projetos as seguintes condições na forma de contrapartida, durante a vigência da execução da proposta:

a) 4 (quatro) h/a de atividades docentes, que serão distribuídas entre dois docentes do quadro regular, dos quais um deverá ser do regime integral;

b) duas bolsas de 20 h/a para discentes, ou quatro bolsas de 10 h/a;

c) no caso de projetos contemplados nos editais de extensão internos, não haverá destinação de novas horas docentes ou discentes, utilizando-se aquelas já existentes;

4.7. A UNESC garantirá aos inscritos e contemplados na modalidade programas as seguintes condições na forma de contrapartida, durante o período de vigência da execução da proposta:

- a) 8 (oito) h/a de atividades docentes, que serão distribuídas da seguinte forma: 4 (quatro) h/a para o coordenador que deverá ser do quadro regular e 4 (quatro) h/a que serão distribuídas entre dois docentes do quadro regular, dos quais um deverá ser do regime integral;**
- b) quatro bolsas de 20 h/a para discentes, ou oito bolsas de 10 h/a.**

5. Temas

5.1 Deve ser observado na elaboração das propostas a adequação as temáticas estabelecidas e sua descrição, conforme item nº 4 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

6. Dos recursos orçamentários e financeiros

6.1. As disposições referentes aos recursos orçamentários e financeiros encontram-se dispostas no item nº 5 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

7. Da inscrição das propostas

7.1. As propostas deverão ser inscritas na PROPEX até às 17:30 horas do dia 20 de março de 2014.

7.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Proposta de trabalho, conforme Edital PROEXT 2015/MEC/SESu e requisitos estipulados neste edital;
- b) Formulário de inscrição, conforme modelo;
- c) Aprovação da proposta pela unidade acadêmica, onde deve constar que ela esta de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC de um ou mais cursos da unidade acadêmica e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;
- d) Carta de anuência para a execução da proposta expedida pelo órgão público, entidade ou grupo social a ser atendido.

8. Da aplicação dos recursos e das proibições

8.1. As disposições referentes a aplicação dos recursos e proibições encontram-se dispostas no item nº 8 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu. Estas devem ser observadas na elaboração da proposta a ser apresentada.

9. Da Seleção

9.1 A seleção das propostas será feita pelo Comitê Gestor da Extensão;

9.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão;

9.2 A seleção das propostas considerará os critérios estabelecidos nos itens nºs 10.6 a 10.8 e na tabela prevista no item nº 10.9 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

9.3. A classificação dos projetos inscritos e que será considerada para encaminhamento ao MEC SESu, observará o previsto no item nº 11.1 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

9.4. Para fins de desempate utilizar-se-á o prescrito no item nº 11.5 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

10. Da Divulgação dos Selecionados

10.1 A divulgação dos selecionados conforme esse edital interno ocorrerá no dia 24 de março de 2014, no mural da PROPEX e na página do UNESC na *internet*.

11. Das Disposições Finais

11.1 As propostas apresentadas ficarão ainda sujeitas a reenquadramento no Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, não se obrigando a FUCRI/UNESC a pagar, liberar, reembolsar qualquer valor caso o programa Institucional não seja aceito pelo MEC bem como não seja aceito a habilitação da FUCRI/UNESC em tempo hábil.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, considerando o disposto no Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

Criciúma (SC), 12 de março de 2014.

Prof^a. Dr^a. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão